

Código de Ética Associativo

- 1.** A adesão de empresas ao quadro de associadas da Entidade será voluntária, assegurado o direito de ingresso de todas as interessadas que atendam a critérios gerais, transparentes, objetivos e não discriminatórios fixados pelo Conselho de Administração.
 - 2.** A decisão que indeferir pedido de ingresso de empresa deverá ser motivada e por escrito, com encaminhamento de cópia à postulante.
 - 3.** A Associação se relacionará de forma legítima e transparentes com os Poderes Públicos na defesa dos interesses e objetivos do setor que representa.
 - 4.** A Associação divulgará previamente em seu site a agenda de reuniões externas, com indicação, de forma clara e bem definida, dos temas que nelas serão tratados.
 - 5.** Em caso de reuniões externas agendadas de última hora, a Associação divulgará em seu site a ata com indicação de todos os participantes e dos assuntos nelas tratados, de forma sucinta e clara, justificando a impossibilidade de prévia divulgação de sua realização.
 - 6.** Ficarão arquivadas na Associação, à disposição de todas as associadas, as atas de todas as reuniões externas da qual a Associação tenha participado, com registro de todos os participantes e dos assuntos nela tratados.
 - 7.** A Associação manterá em seus arquivos, à disposição de todas as associadas, atas de todas as reuniões internas realizadas, com indicação dos participantes e dos assuntos nelas tratados, e de documentos por ela produzidos ou recebidos, com o intuito de demonstrar a licitude e a legitimidade das discussões e iniciativas da Entidade.
 - 8.** Os dirigentes da Associação não se beneficiarão dos cargos que ocupam ou das funções institucionais que exercem para benefício próprio ou para atender interesses exclusivos e específicos de empresa.
 - 9.** Na defesa das boas práticas licitatórias e de relações contratuais equilibradas, a Associação defenderá a adoção de preços justos, a subdivisão de empreendimentos em parcelas técnica e economicamente viáveis, a qualidade dos projetos, o cumprimento de obrigações pela Administração Pública, a pontualidade dos pagamentos e o tratamento isonômico entre as interessadas, sem interferir na livre e ampla competição entre licitantes.
 - 10.** A Associação não apoiará, implícita ou explicitamente, candidaturas para cargos políticos, em eleições majoritárias ou proporcionais, sem prejuízo de seu direito de manifestar apoio a propostas específicas e concretas de candidatos que sejam afinadas com os princípios e objetivos defendidos pela Entidade.
- 10.1.** Quando formular propostas específicas no interesse do setor, a Associação as encaminhará a todos os candidatos a cargos majoritários e as divulgará em seu site.